



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**

LEI MUNICIPAL Nº, 003/05 de 01 de julho de 2005.

**Revoga a Lei Municipal Nº 227/56 e 247/57 e dá
outras providências**

O Prefeito Municipal de Tefé, usando das atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de
Tefé aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 227/56 e 247/57, que cedeu ao
Ministério da Aeronáutica o prédio do Patrimônio Municipal, situado na Rua Marechal
Hermes, s/n, nesta Cidade.

Art. 2º - O imóvel, antes cedido precariamente ao Ministério da Aeronáutica
por meio de contrato firmado com esta Prefeitura e para condições de uso não mais
existentes, torna a cessão inválida e, por força desta Lei. O imóvel é agora reintegrado ao
Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na
data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé, em 01 de julho de 2005.

SIDONIO TRINDADE GONÇALVES
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO:

O presente Decreto foi publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 01
de julho de 2005, conforme Art. 110 da Constituição do Município de Tefé - LOM.

JOSÉ LUCIANO RODRIGUES ALVES NETO
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 001/2005 - GP